

COPIA

LEI Nº 387

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a incluir no próximo orçamento do Município, um auxílio de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinados à Sociedade Recreativa "PINCEZA IZABEL", para aquisição de imóvel, onde será construída a Sede Social;

ARTIGO 2º - O presente auxílio será pago desde que sejam satisfeitas as exigências do Decreto Estadual 4.857, bem como, deverá a Sociedade apresentar provas da aquisição do imóvel, referido no artigo 1º - desta Lei;

ARTIGO 3º - No caso de dissolução da presente Sociedade, fica a Municipalidade com o direito de reversão do auxílio concedido por esta Lei;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 7 de Maio de 1958


NESTOR DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.


Gabriel Agliardi
SECRETARIO.